

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI Nº 047/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 03 (TRÊS) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais, 03 Auxiliares de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

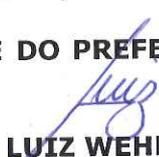
**Art. 4º** - Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022, com o resultado homologado pelo Edital nº 321/2022.

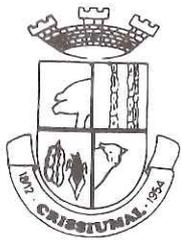
**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
RS, aos 16 dias de março de 2.023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 047/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial e temporária de 03 (três) Auxiliares de Educação infantil para suprir a falta das servidoras Nádia Franciele Spies Royer e Thauana do Carmo Grimm durante seus períodos de licença maternidade, atestados, abonos e férias. Cabe destacar que a auxiliar de educação infantil Nádia Franciele S. Royer já se encontra em licença maternidade desde o dia 06 de março de 2023 (atestado em anexo), e a contratação emergencial para suprir a servidora Thauana do Carmo Grimm, a qual se encontra em estágio final de gestação, só acontecerá mediante o atestado médico e/ou atestado de licença maternidade.

Faz-se necessária também, a substituição da servidora Paula Dhein durante o período de atestados, abonos e férias, a qual está afastada de suas atividades para cuidar de familiar em tratamento de saúde.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação emergencial, será respeitada a lista do concurso público vigente. Se não houver interessados entre estes, faremos novo Processo Seletivo.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 16 de março de 2.023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**